



**LEI N° 1.271/2026**

*“Dispõe sobre a concessão de subvenção ao ABRIGO INSTITUCIONAL NOSSO LAR e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2026, ao Abrigo Institucional Nosso Lar, inscrito no CNPJ sob o nº 04.868.943/0001-91, no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

**§1º** - A efetivação da despesa mencionada neste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

**§2º** - Para liberação dos recursos, a entidade deverá estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

**Art. 2º** – Para a cobertura da despesa autorizada no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

3.3.50.43.00.2.07.02.08.243.0012.2.0044

**Parágrafo único.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no *caput*, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 29 de Maio de 2026.

  
**José Bento Junqueira de Andrade Neto**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

**MINDURI - MG 29 / 05 / 20 26**

*Marwalks*